

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2020**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** [Informar nome e (unidades e órgão a que se vincula) e MCU] [p.ex. GPCO/DCOMS/DIRAD]

Solicitamos instruir a contratação conforme as condições descritas abaixo:

**N.º do PGCN:** [Informar]

**1 OBJETO:** Prestação de serviço de vigilância ostensiva em unidades dos Correios, no(s) Estado(s) [informar], discriminado no quadro abaixo, conforme Projeto Básico e anexos a este Instrumento.

Lembrete: Para os estados do **Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo Interior, São Paulo Metropolitana.**

**LOTE:** [Informar]

Item	Código (ERP)**	Descrição do item	Descrição do Serviço****	UM*	Quantidade Mensal Estimada	Valor total do item (R\$)***
1	00510001RC	[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	Posto	[informar]	[informar]
2		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]
3	00510001RC	[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	Posto	[informar]	[informar]
4		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]
n...						
n...						
n...	00510001RC	[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Diária [Diurna ou Noturna]	Diária	[informar]	[informar]
n...		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]
n...	00510001RC	[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Diária [Diurna ou Noturna]	Diária	[informar]	[informar]
n...		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE***</b>						[informar]

\* UM (Unidade de Medida) = Posto ou Diária.

\*\* Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

\*\*\* Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO). O Valor Total do Item corresponde a multiplicação do Valor Mensal pela quantidade de meses de vigência do contrato.

\*\*\*\* Preencher o tipo de posto de serviço de vigilância semelhante ao constante do Projeto Básico.

**OU**

Lembrete: Para os estados do **Acre, Alagoas, Amapá, Distrito Federal, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.**

**LOTE ÚNICO**

Item	Código (ERP)**	Descrição do item	UM*	Qtde estimada - Mensal	Qtde estimada - Anual ( x 12 parcelas)****	Valor Total do Item ***
1	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XXX - escala de trabalho de XXX horas semanais; [rubricas da planilha de custos, <b>com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador</b> ]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	Posto	[informar]	[informar]

2	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XXX - escala de trabalho de XXX horas semanais; [rubricas <b>com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias</b> , evento futuro ou incerto)]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	[informar]	[informar]	[informar]
3	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XXX - escala de trabalho de XXX horas semanais; [rubricas da planilha de custos, <b>com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador</b> ]		Diária		
4	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XXX - escala de trabalho de XXX horas semanais; [rubricas <b>com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias</b> , evento futuro ou incerto)]				
n...						
n...						
<b>VALOR TOTAL***</b>						[informar]

\* UM (Unidade de Medida) = Posto, Diária

\*\* Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO)

\*\*\* Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

\*\*\*\* Deverá ser multiplicada por 12 (doze meses) a Quantidade de Postos de vigilância necessária ou de Diárias mensais, por item, para elaboração da RMS. Esse procedimento justifica-se pela possibilidade de contratar serviços por período(s) mensal(is), devido a ocorrência de necessidade temporária por prazo menor que 12 meses (ou 1 ano). Exemplo: 1 posto/mês = 12 quantidades/ano para o mesmo posto de vigilância

**1.1 Não haverá concessão do tratamento diferenciado e simplificado às ME's, EPP's e Cooperativas, previstos nos arts. 6º ao 8º do Decreto 8.538/15.**

**Justificativa:**

O Art. 8º do Decreto 8.538/15 não se aplica para as contratações de prestação de serviços, restando a aplicação do Art. 6º, que dá exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A contratação de serviços de vigilância é por postos de serviços, que irão atender as unidades dos Correios nas Superintendências Estaduais e no Correios Sede, sendo que nas contratações o valor total do quantitativo de postos necessários para atendimento da demanda ultrapassa o valor limite previsto no Art. 6º (R\$ 80.000,00), portanto, resta descartada a destinação do lote para participação exclusiva de ME/EPP e Cooperativas.

Diante do exposto acima e, considerando que o próprio Art. 6º do Decreto afasta a contratação exclusiva de ME/EPP quando o valor de referência do lote ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), torna-se sem efeito prático a aplicação do Art. 10º, que trata das hipóteses de não aplicação das exclusividades previstas nos arts. 6º ao 8º do Decreto 8.538/15.

Quanto ao Art. 7º, que trata da exclusividade de subcontratação de ME/EPP, por não ser obrigatória a sua utilização, a decisão do Correios é pela sua não aplicação.

**1.2 Justificativa da composição do lote:**

- Os itens são do mesmo segmento de mercado, motivo pelo qual a reunião desses não fere o caráter competitivo do certame, sendo comumente atendido pelo mercado.

Aplicado para os Lotes: [\[informar\]](#)

- Ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado fornecedor e reduz o custo com fretes, taxas de administração, entre outros elementos da composição do custo.

Aplicado para os Lotes: [\[informar\]](#)

- Agrupamento de objetos objetivando o atendimento à padronização.

Aplicado para os Lotes: [\[informar\]](#)

**1.2.1 Justificativa Complementar:**

A contratação será feita em um único grupo por menor preço global anual, pois o parcelamento da contratação dos serviços de vigilância não é vantajosa para a Administração Pública, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa formatação e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a contratação conjunta dos postos.

Assim, a divisão do objeto em itens levou em consideração as especificidades dos serviços que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do grupo, a contratação somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo não poderia entender-se uma contratação com empresa que fornecesse os vigilantes que ocupassem os postos distribuídos pelas diversas Unidades e outra contratada responsável pela supervisão destes postos, o que possivelmente poderia ocasionar falhas na comunicação entre as empresas, dificultando a execução de um serviço tão importante e específico para garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dos Correios.

Ressaltamos que a contratação proposta no modelo de SRP guarda coerência com a proporcionalidade entre os quantitativos dos itens pertencentes ao grupo uma vez que os tipos de postos de serviços de vigilância estão aderentes ao funcionamento

das unidades de Correios, bem como a empresa poderá ser acionada judicialmente para alocar posto de vigilância em todas as unidades do Estado ou restrito a município específico. Como também, em demandas sazonais de serviços de segurança para garantir o êxito em operações do Governo Federal, como no caso das provas do ENEM, PPL, BNI (jovens calouros), dentre outros.

Neste caso, não entendemos que a contratação por menor preço global por grupo seja antieconômica, uma vez que o valor balizador da contratação é realizado por custo de referência dos Correios, com detalhamento dos valores por tipo de posto e por item. Além do mais, a obtenção da economicidade possui relação direta com o aumento da quantidade a ser contratada, portanto, a junção de demandas em um único lote gerará maior redução do preço unitário em comparação à separação das demandas em lotes distintos.

Além disso, informamos que em nenhum momento ocorrerá dificuldade na emissão de contrato, pois todos os postos serão contratados por tipo e por item, de acordo com o funcionamento de cada unidade dos Correios. Dessa forma, todas as necessidades dos Correios, poderá ser atendida sem custo adicional, uma vez que poderá ser contratado postos de serviços individuais, bem como diárias, para atendimento as qualquer uma das unidades contempladas na Ata de Registro de Preços.

Enfim, informamos que a divisão dos itens em lotes para os Estados constantes do item 1 prejudicará a economia por escala e também a gestão operacional dos serviços, pelos seguintes fundamentos: I- a dimensão geográfica do Estado não ser atraente para o mercado fornecedor; II- a baixa relevância político-social das cidades/municípios que compõem os Estados não classificados como metrópoles; III- a divisão da quantidade total de unidades dos Correios no Estado em lotes distintos não gerar a economia de escala desejada; IV- a existência de baixo número de empresas habilitadas pelo Ministério da Justiça e que contratam com a Administração Pública para prestação de serviços de vigilância no Estado, conforme pode ser observado nos processos 53147.000486/2018-15 (DELESP SEI 8756406), 53111.00360/2018-75 (relatório de fracasso SEI 10077748) e 53126.000265/2017-12 - PGE 08/2017 - DR/SE/RO (SEI 1139636).

### **1.3 Justificativa para o registro de preços:** **[Excluir as opções que não se aplicam]**

- Objeto cuja necessidade é de contratação frequente.
- A contratação atenderá a mais de um órgão dos CORREIOS.
- Impossibilidade de prévia definição do quantitativo a ser demandado pelos CORREIOS.
- Evitar o fracionamento de despesas ou a realização de sucessivas licitações ou de aditamentos contratuais, em função de demandas em que o quantitativo e/ou o momento da necessidade são imprevisíveis ou passíveis de grande variação.
- Economia de escala.
- Outras: A forma Ata de Registro de Preços para esta contratação visa agilizar o processo de disponibilização do serviço de vigilância em unidades de Correios quando houver determinação, judicial ou estratégica, para alocação urgente dos serviços a fim de evitar descumprimentos pela intempestividade na alocação do recurso que possam prejudicar financeiramente os Correios com sanções judiciais ou contratuais. Além disso suprirá a necessidade advinda de situações de contingência, eventos corporativos esporádicos, situações de insegurança causadas por movimentos grevistas, situações de insegurança causadas por delitos nas unidades, etc.

**1.4 Valor balizador da contratação:** Será por custo de referência, obtido por meio da "Planilha Padrão\_CR\_Serviços de Vigilância", sob a luz do MANLIG 3/6, subitem 2.1.1, cuja metodologia de cálculo do custo de referência é de responsabilidade da Área de Segurança Empresarial, órgão técnico responsável por disciplinar os serviços de segurança.

### **1.5 Pré-Qualificação:** **[excluir a opção que não se aplica]**

1.5.1 não foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto.

#### **OU**

1.5.1 foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto, por meio do edital de pré-qualificação nº [\[informar\]](#).

1.5.1.1 a licitação será: **[Excluir a opção que não se aplica]**

1.5.1.1.1 restrita aos fornecedores/objetos pré-qualificados [\[justificar\]](#)

#### **OU**

1.5.1.1.1 aberta.

## **2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação visa atender os critérios de alocação de recursos de segurança definidos no MANSEG, Módulo 4, com a disponibilização de serviços de vigilância nas dependências dos Correios, visando mitigar o risco de ocorrência de delito externo e proteger o ambiente físico e as pessoas.

Justifica-se ainda na necessidade de alocação considerando determinações judiciais ou estratégicas a fim de evitar descumprimentos na disponibilização do recurso que possam prejudicar financeiramente os Correios com sanções judiciais ou contratuais (Operação ENEM, por exemplo).

Além disso, a contratação permitirá ação de segurança imediata em situações emergenciais ou de urgências, como por exemplo: greves com manifestações; proteção do patrimônio público quando avariado (ex.: vidraça quebrada, portão de acesso danificado, etc) até seu efetivo conserto; atividades temporárias e com prazo limitado (ex.: Projeto FNDE, Projeto ENEM e/ou BNI).

Havendo previsão de DIÁRIAS de Serviço de Vigilância, a quantidade foi estimada com base no histórico de atendimento das demandas do Projeto ENEM, de ocorrências de delitos, arrombamentos ou tentativas de arrombamentos e assaltos nas unidades ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e na previsão de futuras ocorrências.

Os impactos decorrentes da não contratação desse recurso são:

**Empresarial:** Aumento significativo do risco empresarial, pela falta de vigilância nas unidades onde há previsão de sua utilização, segundo os critérios definidos no MANSEG 04/02 e 04/08. Os serviços de vigilância nas unidades são requisitos necessários e fundamentais para garantia da segurança física e patrimonial da Empresa.

**Comercial:** perda de receita pela incidência de delitos externos com reflexo: no fechamento da unidade de correios para a reparação de danos; afastamento médico de empregados vítimas de delitos (roubos).

**Financeiro:** Prejuízos decorrentes dos delitos: recuperação dos danos causados ao patrimônio, despesas médicas dos empregados que são vítimas dos roubos, aumento do absenteísmo, queda de receita durante o período em que a unidade fica fechada, ações judiciais movidas por empregados e clientes afetados, etc...

**2.1 Justificativa Complementar:** Este processo trata-se de uma repetição para a contratação do(s) objeto(s) em pauta, visto que a licitação anterior foi fracassada, porque todas as propostas finais apresentadas estavam acima do preço de referência. Suas condições permanecem inalteradas em relação à licitação anterior, excetuando-se o preço de referência. O relatório de conclusão do processo licitatório encontra-se anexo a este documento. (Lembrete: excluir este subitem quando não for uma repetição da contratação).

### 3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
011.44403.040000	Vigilância Pessoa Jurídica

#### 3.1 Dados complementares para emissão da RMS:

Item	Código do Item ERP	Descrição Complementar do Item	MCU do Local da Prestação de Serviço	Qtd de Posto/Diária*	Desembolso a partir de: (mês/ano)	Intervalo em dias
1		[Informar o tipo de posto] [rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]				
2	00510001RC	[Informar o tipo de posto] [rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	30
n...						
n...						

\* A Qtd de Posto/Diária corresponde a multiplicação da quantidade mensal pela quantidade de meses de vigência do contrato.

### 4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

**4.1 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** até [Informar] ([por extenso]) dias corridos a partir da vigência do Contrato.

**4.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, anexo a este Instrumento.

**4.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Conforme Relação Estimada de Unidades de Correios, anexa a este instrumento.

**5 PAGAMENTO:** Conforme conteúdo constante na respectiva cláusula da minuta do contrato.

**6 TRIBUTOS/IMPOSTOS:** Além dos tributos e impostos devidos, incidirá o ISS.

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:** Conforme conteúdo constante nas respectivas cláusulas da minuta do contrato.

**8 REAJUSTE:** O reajuste será aplicado pelo índice IPCA/IBGE nas parcelas previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços que não foram contempladas na repactuação, conforme previsto no subitem 13.2 do Contrato.

**9 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Será exigida em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o total adjudicado à CONTRATADA.

**10 VIGÊNCIA:** O período de vigência do Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses. [Lembrete: incluir justificativa para vigência acima de 12 meses]

#### 10.1 PRORROGAÇÃO:

**10.1.1** Se aplica, limitado a 05 (cinco) anos. [Lembrete: incluir justificativa da prorrogação]

**11 MATRIZ DE RISCO:** Se aplica conforme Apêndice 1 do Contrato

**12 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, comprovando, ainda, possuir experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado, conforme

modelo constante no APÊNDICE 1 do Edital;

**JUSTIFICATIVA:** [Informar]

A exigência de 03 (três) anos de experiência no Atestado de Capacidade Técnica provém da Notificação Recomendatória nº 021776/2013-CODIN, de 26 de setembro de 2013, expedida pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – Brasília.

Essa exigência coaduna com o Acórdão 1.214/13 – TCU – Plenário, que recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG a fixação nos editais, de 03 (três) anos de experiência, como qualificação técnico-operacional.

Caso a área demandante entenda pela aplicação de um prazo menor, deverá incluir a justificativa da alteração, devidamente motivada, no campo abaixo.

**JUSTIFICATIVA:** [Informar]

**13 VISTORIA TÉCNICA** [Escolha uma das opções]

**13.1** Não será exigida.

**OU**

**13.1** Será exigida, conforme condições disposta no Edital.

**13.1.1** A vistoria poderá ser previamente agendada por meio do telefone [Informar com DDD], com o Sr.(a) [Informar], no horário de [00h00min] às [00h00min], em até [informar] (Informar por extenso) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

**14 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**a) Consórcio:** não será permitida a participação sob a forma de Consórcio. O objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Sendo assim, a vedação da participação de consórcios não enseja riscos à competitividade.

**b) Subcontratação:** não será permitida a Subcontratação. O objeto não possui parcelas de serviço passíveis de transferência a terceiros.

**c) Cooperativas:** [Escolha uma das opções]

[Obs.: A área deverá observar se o objeto contempla funções que possam caracterizar subordinação entre encarregado/servente, ou seja, a subordinação entre o encarregado cooperado, que supervisionará o trabalho dos serventes cooperados, caso positivo, deverá vedar a participação da cooperativa, caso negativo, será possível a participação de cooperativa].

**c.1)** Será admitida a participação de cooperativas, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

**OU**

**c.1)** Não será permitida a participação de cooperativa, quando houver relação de subordinação entre os cooperados, a cooperativa e a empresa tomadora dos serviços, bem como em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União. [Lembrete: incluir justificativa]

**Justificar:** [Informar]

**15. GESTORES:**

**ÁREA GESTORA OPERACIONAL:**

- NOME DA ÁREA: [ informar ]
- TELEFONE: [ informar ]
- E-MAIL: [ informar ]

**FISCAL DO CONTRATO**

- NOME: [ informar ]
- MATRÍCULA: [ informar ]

**SUPLENTE**

- NOME: [ informar ]
- MATRÍCULA: [ informar ]

**16. ANEXOS:**

- 1 - Projeto Básico
  - 2 - Relação Estimada de Unidades de Correios
  - 3 - Termo de Intenção de Registro de Preços - TIRP
- Outros: [Informar]

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação - TSC e seus respectivos anexos, são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as informações prestadas pelas demais Áreas.

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação - TSC e seus respectivos anexos, são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as prestadas pelas demais Áreas.

**17 IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS** [Informar a identificação das assinaturas, conforme quadro abaixo]

R\$ 50 mil até R\$ 10 milhões	<p>17.1 Elaborado por: [Nome do elaborador] - CSEP/XX;                  17.2 De acordo: [Nome do CSEP] - CSEP/XX;                  17.3 Avaliação Técnica: [Nome do Analista da Gerencia Corporativa]                  17.4 Avaliação Gerencial: [Nome do Gerente Corporativo]                  17.5 Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [Nome do Chefe do Departamento]                  17.5.1 PRT/[Informar] SEI nº [informar] (<b>Lembrete:</b> informar e inserir o <i>hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso</i>)</p>
Acima de R\$ 10 milhões	<p>17.1 Elaborado por: [Nome do elaborador] - CSEP/XX;                  17.2 De acordo: [Nome do CSEP] - CSEP/XX;                  17.3 Avaliação Técnica: [Nome do Analista da Gerencia Corporativa]                  17.4 Avaliação Gerencial: [Nome do Gerente Corporativo]                  17.5 Avaliação Departamental: [Nome do Chefe do Departamento]                  17.6 Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [Nome do Superintendente Executivo]                  17.6.1 PRT/[Informar] SEI nº [informar] (<b>Lembrete:</b> informar e inserir o <i>hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso</i>)</p>

**ANEXO 2**

**RELAÇÃO ESTIMADA DE UNIDADES DE CORREIOS DO [Estado/UF]**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE RONDAS
1.	Agência <b>OU</b> Centro de Distribuição <b>OU</b> Centro Operacional <b>OU</b> Prédio Administrativo	[Nome da unidade]	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	SIM (informar qtde de "ibuttons") <b>OU</b> NÃO
2.				
3.				
4.				
5.				

(OBS.: Preenchimento exemplificativo)

**CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/[ANO] - [SE/CS]**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio da [Informar Superintendência Estadual ou Correios Sede], mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.429/2017 e Decreto nº 9.507/2018, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-mail: [Informar] (mensagens com tamanho máximo de [Informar] megabytes)

**DATAS E HORÁRIOS\*\***

- **Início do acolhimento das propostas:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.
- **Data de Abertura das Propostas:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.\*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** [dd/mm/aaaa] às [horas]h.
- **Intervalo mínimo entre lances:** 6 segundos.

\* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

\*\*Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

**APÊNDICES e ANEXOS**

**APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA**

I) Proposta Econômica

I-A) Planilha de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra

II) Atestado de Capacidade Técnica

III) Declaração

IV) Declaração de Vistoria ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA.  
(Lembrete: se for o caso)

V) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

VI) Declaração de Vedação ao Nepotismo

VII) Modelo de autorização para pagamento direto

**APÊNDICE 02 - RELAÇÃO ESTIMADA DE UNIDADES DE CORREIOS**

**ANEXO 01 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 01-A - CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO 01-B - MINUTA DE CONTRATO**

**APÊNDICE 01 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO**

**APÊNDICE 02 DO CONTRATO - RELAÇÃO DE UNIDADES DE CORREIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**APÊNDICE 03 DO CONTRATO - RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

**APÊNDICE 04 DO CONTRATO - RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FAZEM JUS AO RECEBIMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA**

**ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de vigilância ostensiva em unidades dos Correios, no(s) Estado(s) [informar], discriminados no quadro abaixo, conforme Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos e Apêndices.

Lembrete: Para os estados do **Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo Interior, São Paulo Metropolitana.**

LOTE: **[Informar]**

Item	Código (ERP)**	Descrição do item	Descrição do Serviço****	UM*	Quantidade Mensal Estimada	Valor total do item (R\$)***
1	00510001RC	[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	Posto	[informar]	[informar]
2		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]
3	00510001RC	[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	Posto	[informar]	[informar]
4		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]
n...						
n...						
n...	00510001RC	[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Diária [Diurna ou Noturna]	Diária	[informar]	[informar]
n...		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]
		[rubricas da planilha de custos,				



n...		com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]				[informar]
n...	00510001RC	[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	Serviço de vigilância ostensiva Diária [Diurna ou Noturna]	Diária	[informar]	[informar]
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE***</b>						[informar]

\* UM (Unidade de Medida) = Posto ou Diária.

\*\* Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

\*\*\* Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO). O Valor Total do Item corresponde a multiplicação do Valor Mensal pela quantidade de meses de vigência do contrato.

\*\*\*\* Preencher o tipo de posto de serviço de vigilância semelhante ao constante do Projeto Básico.

**OU**

Lembrete: Para os estados do **Acre, Alagoas, Amapá, Distrito Federal, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.**

**LOTE ÚNICO**

Item	Código (ERP)**	Descrição do item	UM*	Qtde estimada - Mensal	Qtde estimada - Anual ( x 12 parcelas)****	Valor Total do Item ***
1	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XXX - escala de trabalho de XXX horas semanais; [rubricas da planilha de custos, <b>com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador</b> ]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	Posto	[informar]	[informar]
2	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XXX - escala de trabalho de XXX horas semanais; [rubricas <b>com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias,</b> evento futuro ou incerto)]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	[informar]	[informar]	[informar]
3	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XXX - escala de trabalho de XXX horas semanais; [rubricas da planilha de custos, <b>com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador</b> ]		Diária		
4	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XXX - escala de trabalho de XXX horas semanais; [rubricas <b>com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias,</b> evento futuro ou incerto)]				
n...						
n...						
<b>VALOR TOTAL***</b>						[informar]

\* UM (Unidade de Medida) = Posto, Diária

\*\* Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO)

\*\*\* Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

\*\*\*\* Deverá ser multiplicada por 12 (doze meses) a Quantidade de Postos de vigilância necessária ou de Diárias mensais, por item, para elaboração da RMS. Esse procedimento justifica-se pela possibilidade de contratar serviços por período(s) mensal(is), devido a ocorrência de necessidade temporária por prazo menor que 12 meses (ou 1 ano). Exemplo: 1 posto/mês = 12 quantidades/ano para o mesmo posto de vigilância

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[Informar]011.44403.040000	Vigilância Pessoa Jurídica

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, [www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1](http://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação não será admitida.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

**OU**

4.5. A participação de cooperativas não será permitida, quando houver relação de subordinação entre os cooperados, a cooperativa e a empresa tomadora dos serviços, bem como em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.6. Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

k.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;

#### 4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

## 5. VISTORIA TÉCNICA

[Escolha uma das opções]

5.1 Não será exigida.

**OU**

5.1. É facultada à licitante interessada em participar desta licitação, mediante prévio agendamento junto a Área de Segurança, realizar vistoria técnica, para visita de reconhecimento em dependências da CONTRATANTE (não necessariamente todas), objetivando obter informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, com **até 2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da licitação.

5.1.1. A vistoria poderá ser previamente agendada por meio do telefone [Informar], com o Sr. [Informar], no horário de [Informar], até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.1.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá a Declaração de Vistoria assinada pelas partes.

5.3. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria** conforme modelo constante neste Edital.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, [www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1](http://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### - CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e -

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.3.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

6.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### - PARTICIPAÇÃO -

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (*licitações-e*), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo

deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, [www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1](http://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1) ou diretamente no site [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br), opção "Acesso Identificado".

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **- REGISTROS DAS PROPOSTAS -**

6.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9.6.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

#### **- SESSÃO PÚBLICA -**

6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

6.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectadas ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

6.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

6.12.6 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I) Aberto

6.12.6.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.12.6.1.1. Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem 6.12.6.1, haverá nova prorrogação de **2 (dois) minutos**, e assim sucessivamente.

6.12.6.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.12.6.1. e 6.12.6.1.1 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**OU**

I) Aberto e Fechado.

6.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 6.12.6.1.2, 6.12.6.1.3 e 6.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **- JULGAMENTO -**

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

6.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/06, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

#### **- NEGOCIAÇÃO -**

6.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.16. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.16.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6.17. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6.17.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

#### **- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -**

6.18. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.18.1. No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.18.1.1. Para fins de aproveitamento das propostas com erros materiais sanáveis em suas respectivas planilhas de custo, os valores dos itens sem pagamento pelo fato gerador ou com pagamento pelo fato gerador poderão sofrer ajustes, para mais ou para menos, desde que não ultrapassem o valor estimado para cada item.

6.18.1.2. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

6.18.1.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto nos subitens 6.16.

6.19. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.1.1. As LICITANTES pré-qualificadas estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

7.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

7.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo o objeto deste Edital, comprovando, ainda, possuir experiência mínima de **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado, conforme modelo constante no APÊNDICE 1 deste Edital.

7.4.2 Os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.4.3 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, para comprovar:

7.5.1. Capital Social compatível com o número de empregados de acordo com os seguintes parâmetros:

Quantidade de Empregados	Capital Social Mínimo (R\$)
Até 10	10.000,00
De 11 a 20	25.000,00
De 21 a 50	45.000,00



De 51 a 100	100.000,00
Acima de 100	250.000,00

7.5.1.1. Para cumprimento da exigência acima, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove o quantitativo de empregados.

7.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, iguais ou maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.5.2.1. A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço arrematado do lote.

7.5.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 7.5.3.1 e 7.5.3.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.3.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

7.5.3.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.3.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

7.5.3.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.5.4. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.4.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

7.5.4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

7.5.4.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

7.5.4.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

7.6. O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

**a) Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:**

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016; e

a.6) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

a.7) Declaração de que é MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / COOPERATIVA - COOP, quando for o caso.

b) Apresentação de Declaração de Vistoria, **quando for exigida**, para fins de comprovação que a licitante realizou vistoria no local onde serão executados/prestados os serviços, ou **Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria**, conforme modelos constantes neste Edital.

c) **Declaração de contratos firmados** com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Apêndice 1, juntamente com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

c.1 A Declaração de contratos firmados deverá comprovar Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

c.1.1 Para fins dessa comprovação será aplicada a seguinte fórmula:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 =

Valor total dos Contratos\*

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente dos contratos firmados, excluindo o já executado

d.2 Se o resultado entre o valor total dos contratos constante na declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), positiva ou negativa, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, sob pena de inabilitação.

d.2.1 Para fins da comprovação da variação percentual entre o valor total da declaração de contratos e a receita bruta demonstrada na DRE será aplicada a seguinte fórmula:

(Valor da receita bruta - valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

e) Autorização para funcionamento válida para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, no âmbito do Estado desta contratação, concedida pelo Ministério da Justiça, com base na Lei n.º 7.102/1983 e suas alterações, e Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF e suas alterações.

e.1) O(s) documento(s) que comprova(m) a autorização para funcionamento deverá(ão): estar vigente na data do certame licitatório; apresentar o número do Certificado de Segurança, emitido pelo Delegado Regional Executivo - DREX da respectiva unidade da federação; contemplar o Certificado de Regularidade emitido por órgão competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado da prestação de serviços.

7.7 Os documentos de habilitação previstos nos subitens 7.2, 7.3 e 7.5 deste Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos

Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

7.9. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 6.17.1, sob pena de inabilitação.

7.11. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2. A licitante ME/EPP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os Subitens 7.11. ou 7.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

7.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

7.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

7.14. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

7.15.1. Antes da Adjudicação, o pregoeiro convocará no Sistema Licitações-e, por meio de chat, os licitantes participantes do certame, a manifestarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, interesse em registrar os mesmos preços praticados pelo licitante vencedor.

## 8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

## 9. PENALIDADES

9.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas.

9.2. Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja a aplicação da penalidade a advertência ou a não penalização.

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

9.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- f) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;
- g) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato;

9.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

9.6. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

9.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata os preços do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.1.1. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.3. A contratação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

10.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5. A prestação dos serviços será precedida da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.3. deste Edital.

11.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.3.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

11.3.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas à licitante adjudicatária no momento da convocação.

11.4. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial da Ata de Registro de Preços.

11.4.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial da Ata será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.5. É facultado aos CORREIOS, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

11.6.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante dos CORREIOS, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista prevista no art. 1º da Lei 13.303/2016.

11.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelecerá as demais condições de registro de preço.

## 12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, constante neste Edital, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

12.1.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

12.2. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

## 13. PAGAMENTO PELA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

13.1. Os valores devidos pelos serviços prestados, relativos aos seguintes itens da Planilha de Custos e Formação de Preços: **férias; 1/3 de férias; 13º salários; ausências legais; verbas rescisórias e eventos futuros e incertos**, serão pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

13.2. A proposta econômica apresentada pela licitante vencedora deverá contemplar, na sua Planilha de Custos e Formação de Preços, o valor total dos custos da contratação, incluindo os itens cujo pagamento ocorrerão pelo fato gerador, conforme definido no subitem 13.1.

13.3. As verbas discriminadas no subitem 13.1, para fins de pagamento, somente serão pagas nas seguintes condições:

- a) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- d) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- e) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

13.4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no subitem 13.1 não gera direito adquirido para a contratada, das referidas verbas, ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

14.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

## 15. FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [CIDADE]/[UF], para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

[NOME]

Pregoeiro

Portaria nº [número/ano]

## APÊNDICE 1

(Modelo I)

### MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº.: .....
3. Validade da Proposta: ..... dias (*no mínimo 90 (noventa) dias*)
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Pregão nº ...../20.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

#### LOTE: 1

Item	Código**	Descrição do item	Descrição do Serviço	UM*	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário do Posto/Diária	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)**
1		[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
2		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]	[informar]	[informar]
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>								[informar]

\* UM (Unidade de Medida) = Posto ou Diária.

\*\* O Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

\*\*\* A formação do valor total deve levar em consideração o total de meses de vigência do contrato.

#### OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

12. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral

cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

13. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

14. Declaramos não estar participando sob a forma de consórcio.

15. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

UF, de de 20\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

#### PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta e a Planilha de Custos**, devidamente ajustadas ao seu último lance, **observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos publicados nas Condições Específicas da Licitação**, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.10 deste Edital.

2. O não encaminhamento da **Proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços da mão de obra** nos prazos definidos, implicará na sua **desclassificação**.

#### CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual: .....
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço: .....
4. Telefone: .....
5. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente:.....
6. Representante da Empresa: .....
7. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....
8. E-mail: .....

**PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVERÃO SER INFORMADOS OS DADOS CONSTANTES DOS SUBITENS 6 A 8 DE CADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**Obs.:** O e-mail deverá ser único por representante, pois será utilizado como *login* de acesso restrito e individual.

(Modelo I - A)

#### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

##### Orientações Gerais sobre a Planilha de Custo:

1. O Preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preço é obrigatório para cada item da licitação/contratação, salvo se a mesma planilha de composição de custos e formação de preço atender mais de um item.
2. O Salário-base e seus adicionais deverão ser compatíveis com a escala de trabalho utilizada no posto, e deverão atender às peculiaridades de lei e/ou acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente quando da publicação da licitação no D.O.U.;
3. Para esta contratação, foi considerada a categoria profissional de vigilante, registrada na Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) Nº 5173-30, que pode ser consultada pelo sítio [www.mtecbo.gov.br](http://www.mtecbo.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.
4. Poderá a licitante utilizar-se de outra categoria profissional e Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho, desde que as atribuições do profissional sejam compatíveis com o serviço a ser contratado.

Nº do processo:

Licitação nº.: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)



A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço	Unidade de Medida
Vigilância ostensiva	Posto ou Diária

### 1. MÓDULOS

#### Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Posto tipo [informar] ou Diária [Diurna ou Noturna]
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um

terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	///////	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Outros Benefícios (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 5/2017.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS e FGTS	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outras Ausências (especificar)	
<b>Total</b>		

##### Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
<b>Total</b>		

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	

<b>Total</b>	
--------------	--

**Nota:** Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

**MEMORIAL DE REFERÊNCIA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>MÓDULO 1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
A	Salário Base	São os salários normativos categoria, relativos ao mês da data-base, constantes dos acordos, convenções ou dissídios da categoria profissional.
B	Adicional de periculosidade	Previsto em legislação ou acordo coletivo, para trabalho em condições de periculosidade, (que impliquem em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física). Ref.: art. 193 e 194 da CLT, art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal. Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 16, Súmula nº 364 - TST, Súmula nº 132 - TST, Súmula nº 191 - TST. <b>Percentual incidente = 30%</b>
C	Adicional de insalubridade	É previsto nos arts. 189-192 da CLT e é devido ao empregado que, para o desempenho do seu trabalho, tem de realizar atividade insalubre. <b>Percentual incidente: 10%, 20% ou 40%</b>
D	Adicional noturno	É o adicional conferido ao trabalhador ao trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo remunerado com adicional de <b>pele menos 20%</b> , (art. 73 da CLT, art. 7º inciso IX da Constituição Federal, Súmula nº 60 do TST; Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST).

E	Adicional de hora noturna reduzida	Adicional decorrente de cada hora remunerada no período noturno que corresponder a 52 minutos e 30 segundos (art. 73 § 1º da CLT, art. 7º inciso IX da CF/88, Jurisprudencial - SDI1-127, Orientação Jurisprudencial - SDI1-395).
F	Outros	Outras previstas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
<b>MÓDULO 2</b>	<b>ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.1</b>	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	
A	13º Salário	Corresponde à gratificação natalina. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição, portanto é uma gratificação compulsória. Corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. <b>Forma de cálculo: total Módulo 1 x (1+ 12).</b>
B	Férias e Adicional de Férias	É um direito do trabalhador, garantido na Constituição, ao gozar férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. <b>Forma de cálculo: (total Módulo 1+ por 3) ÷ 12</b>
<b>SUBMÓDULO 2.2</b>	<b>Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS e Outras Contribuições</b>	
A	INSS	Art. 195, inciso I, alínea "a", CF/88; art. 22, inciso I da Lei 8.212/91 <b>Percentual incidente = 20%</b>
B	Salário Educação	Art 212, § 5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.03/2006. <b>Percentual incidente = 2,5%</b>
C	Seguro Acidente do Trabalho	Art 22, inciso II da Lei 8.212/90; art. 10 da Lei 10.666/2003; art 202-A do Regime de Previdência social. <b>Percentual incidente: alíquotas de 1%, 2% ou 3%</b>
D	SESC ou SESI	Art. 30 da Lei 8.036/90, art. 1º da Lei 8.154/90 e Decreto-Lei 2.318/86. <b>Percentual incidente =1,5%</b>
E	SENAI ou SENAC	Art. 1º da Lei 8.154/90 e Decreto-Lei 2.318/86. <b>Percentual incidente =1,0%</b>
F	SEBRAE	Art 8º, § 3º da Lei 8.029/90. <b>Percentual incidente: 0,6%</b>
G	INCRA	Lei 2.613/55; art 1º, inciso I, Decreto-Lei 1.146/70. <b>Percentual incidente = 0,20%</b>
H	FGTS	Art 7º, inciso III, CF/88 e o art.15 da Lei 8.036/90. <b>Percentual incidente: 8%</b>
<b>SUBMÓDULO 2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	
A	Vale transporte	Valor referente aos custos de transporte do empregado, proporcionado pelo empregador por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales-transportes. <b>Forma de cálculo:</b> (Dias de trabalho no mês) x (Número de Passagens por dia) x (Custo da passagem) = (Custo total das passagens), deduzido 6% do salário base do empregado.
~	Auxílio-Refeição/	O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) foi instituído pela Lei 6.321/76. O auxílio-alimentação é fornecido por dia trabalhado, podendo ser descontado do empregado o valor correspondente a 20% do custo direto da alimentação. A participação do empregado

B	Alimentação	deve ser deduzida do valor cotado na planilha. <b>Forma de cálculo:</b> (valor diário do auxílio-alimentação x dias úteis no mês), deduzido 20%.
C	Benefício XXXX	Outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.
<b>MÓDULO 3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	
A	Aviso prévio indenizado	Art. 487, CLT, art. 7º, XXI, CF/88.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	-
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90.
D	Aviso prévio trabalhado	Art. 487 e 488, CLT, art. 7º, XXI, CF/88.
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90.
<b>MÓDULO 4</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	
A	Férias	Art. 129-153, CLT, art. 7, XVII, CF/88.
B	Ausências Legais	Art. 473 da, CLT
C	Licença paternidade	Art. 473, III, CLT, art. 7º, XIX e art. 10, § 1º, II, ADCT, CF/88.
D	Ausência por Acidente de trabalho	Art. 19-23, e 60, da Lei 8.213/91, c/c art. 75 do RPS.
E	Afastamento maternidade (salário maternidade)	Toda empregada que tiver filho a afastar-se do trabalho por 120 dias (art. 7º, XVIII da CF), podendo a licença ser prorrogada por mais 60 dias, no âmbito do programa empresa cidadã da Lei 11.770/2008. <b>Forma de cálculo:</b> $\{[(\text{total da remuneração} + \text{terço constitucional}) \times (\text{meses de afastamento por licença maternidade} \div \text{meses do ano})] \div \text{meses do ano}\} \times \text{incidência de ocorrência}$ .
F	Outros	Outras hipóteses de ausências legalmente previstas.
<b>SUBMÓDULO 4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	
A	Intervalo Intra jornada	Corresponde ao intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas. Nos casos em que o intervalo para repouso ou alimentação não for concedido, o empregador ficará obrigado a remunerar este período nos termos da lei ou convenção coletiva (art. 71 da CLT, Orientação Jurisprudencial – SDI1-342 – TST, Orientação Jurisprudencial – SDI1-354 – TST. Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST)
<b>MÓDULO 5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	
A	Uniformes	Considerar quando o objeto prevê o fornecimento de uniforme para a Categoria profissional
B	Materiais	Considerar quando o objeto prevê o fornecimento de materiais
C	Equipamentos	Considerar quando o objeto prevê o fornecimento de equipamentos
<b>MÓDULO 6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	

A	Custos Indiretos	São custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com a sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento do contrato. É calculado mediante incidência percentual.
B	Lucro	É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica calculado mediante incidência percentual
C	Tributos	c.1) Tributos conforme legislação vigente. Detalhar os percentuais conforme enquadramento tributário da licitante: c.1.2) optantes do lucro presumido: PIS/PASEP - 0,65% e COFINS - 3,00%; c.1.3) optantes do lucro real: PIS/PASEP - 1,65% e COFINS - 7,6%; c.1.4) optantes do Simples Nacional - Informar o percentual no campo total de Tributos c.1.5) Optantes do simples nacional, não cotar os itens constantes no Submodulo 4.1. A contribuições às terceiras entidades, conforme disposto no § 3º do Art. 13 da LC 123/06.

#### APÊNDICE 1

(Modelo II)

##### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de ..... (**indicar o objeto da contratação**), objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_:

SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE ...../...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., .....de .....de 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) **E ASSINATURA DA DECLARANTE**

##### CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

#### APÊNDICE 1

(Modelo III)

##### MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- \* ( ) que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

\* **Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.**

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME E CPF

#### APÊNDICE 1

(Modelo IV)

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(LEMBRETE: se for o caso)

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da /CS/SE, relativamente ao Pregão Eletrônico nº...../20...., que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou nesta data as instalações físicas da unidade \_\_\_\_\_ dos CORREIOS, situado \_\_\_\_\_, e realizou vistoria às dependências internas e externas, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta econômica para a licitação em questão, os quais foram inteiramente prestados pelos CORREIOS.

##### 1. Responsável pela Declaração de Vistoria

Nome em letra de forma:

Matrícula:

Assinatura:

Data: \_\_\_/\_\_\_/20....

##### 1. Representante da Licitante

Nome em letra de forma:

Assinatura:

Data: \_\_\_/\_\_\_/20.....

**OU**

#### APÊNDICE 1

(Modelo IV)

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(LEMBRETE: se for o caso)

Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº ...../....., e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

CNPJ: \_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
NOME E CPF

#### APÊNDICE 1

(Modelo V)

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:



Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano/Vigência do Contrato	Valor total do contrato*	Endereço e Telefone
Valor total dos Contratos R\$			

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME E CPF

Observação 1: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, a licitante deverá indicar no campo Nome da Empresa: "Contrato Confidencial A", "Contrato Confidencial B", "Contrato Confidencial C", e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

Observação 2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes, com exceção dos contratos que contenham cláusulas de confidencialidade, conforme observação 1.

Observação 3: \* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

#### APÊNDICE 1

(Modelo VI)

#### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

[Local.....], .....de .....de 20....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME E CPF

#### APÊNDICE 1

(Modelo VII)

#### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO

\_\_\_\_\_(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_(*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA**, o desconto no documento fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e do FGTS, e o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e de acionar as Autoridades do Trabalho competentes para intervenção, a fim de salvaguardar os interesses desses trabalhadores e da CONTRATANTE.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO - NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO 01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [ NÚMERO/ANO ]**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ [Informar], Inscrição Estadual [Informar], com sede [Informar] neste ato representado pelo [Informar Autoridade Competente(1)], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], e pelo [Informar AUTORIDADE COMPETENTE (2)], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar [Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 7.892/2013, por meio do Pregão nº [Informar], homologado pelo Relatório [Informar]/ [Informar], **RESOLVE** Registrar o Preço proposto por [Informar], CNPJ[Informar], Inscrição Estadual[Informar], com sede na [Informar], neste ato representado por seu representante legal [Informar], ocupante do cargo/função [Informar], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Cabendo ainda, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes seguintes:

**LOTE [ Informar ]**

ÓRGÃO / ENTIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	UM *	QTDE MÁX. ESTIMADA
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
[ÓRGÃO PARTICIPANTE]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

\*UM (Unidade de Medida) = Posto ou Diária

**1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DO PREÇO para a prestação de serviço de vigilância ostensiva em unidades dos Correios, no(s) Estado(s) [informar], conforme segue:

**LOTE [ informar ]**

Item	Descrição	UM *	Qtde Máx. Estimada	Preço Unit.	Preço Total
1	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

\*UM (Unidade de Medida) = Posto ou Diária

**VALOR GLOBAL TOTAL: [ VALOR EM R\$ (VALOR POR EXTENSO) ].**

1.2. Local(is) de execução dos serviços: Conforme Apêndice 2 do Edital.

**2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos prazos, condições e detalhamentos constantes no Contrato e Projeto Básico e nas demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

**3. PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O preço registrado é fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Decreto 7.892/2013.

3.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Ata e seus Anexos.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei 13.303/2016.

3.3.1. Caberá aos CORREIOS realizar periodicamente pesquisa de preço para a comprovação da vantajosidade.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

#### 4. REACTUAÇÃO

4.1. Poderá haver reactuação dos preços registrados nesta Ata, calcada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplando apenas a parcela referente aos itens constantes do instrumento coletivo da categoria e seus reflexos, mantidos os percentuais de tributos, do lucro e dos custos indiretos.

4.1.1 Quando não houver convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser realizada reactuação de preços, relativa ao valor da mão de obra, baseada no valor do salário mínimo vigente, nos casos em que o valor deste torne-se superior ao salário base constante no contrato.

4.1.2 Deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

4.1.3 Nova reactuação relativa à data base da categoria poderá ocorrer 12 meses após a última data base.

4.1.4 A solicitação, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, durante a vigência desta Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, retroagindo a concessão, se for cabível, à última data base da categoria.

4.1.4.1 A formalização deve ser acompanhada de cálculo e demonstração analítica de aumento ou redução dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços vigente e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a reactuação.

4.1.5 Quando a solicitação for formalizada após 30 (trinta) dias do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo, se for cabível, a concessão dar-se-á a partir da data do pleito.

4.1.6 Ocorrerá a preclusão das reactuações que não forem solicitadas durante a vigência desta Ata.

4.1.6.1 Excepcionalmente, as reactuações que o signatário da Ata fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência desta Ata, poderão ser realizadas posteriormente, desde que o fato gerador, consistente em novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ocorra após a extinção deste Instrumento e contemple data de vigência retroativa, sendo o pagamento mediante Termo de Reconhecimento de Dívida.

4.2 As parcelas de insumos de mão de obra (ex: uniformes, equipamentos e outros) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, que tenham sofrido variação e não foram contempladas na reactuação decorrente do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, poderão ser reajustadas após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, tendo por base o IPCA/IBGE.

4.2.1 Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

4.2.2 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos .

4.2.3 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo índice pactuado, que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P: preço reajustado

v: preço atual do contrato

**11** = número-índice relativo a data de aniversário da proposta;\*

**10** = número-índice relativo a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.\*

\* **considerar o último índice divulgado**

4.3. Os efeitos da repactuação somente alcançarão os contratos firmados após a sua concessão, sendo autorizados por apostilamento.

## **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, constante no Edital, devendo o signatário da Ata manter todas as condições de habilitação.

5.2. O signatário da Ata deverá comprovar a documentação exigida na habilitação, devidamente atualizada, como condição indispensável para a assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital e neste Instrumento.

5.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para verificação das condições de habilitação do signatário da Ata, sendo os resultados da consulta considerados como meio legal de prova.

5.4. O signatário da Ata será convocado para assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

5.5. Quando o signatário da Ata recusar-se a assinar o Contrato, é facultado aos CORREIOS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a esta Ata.

5.5.1. Os licitantes registrados, quando convocados, deverão apresentar os documentos de habilitação válidos.

5.5.1.1. Os licitantes registrados se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

5.6. A Minuta do Contrato constante no Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

## **6. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 81 da Lei 13.303/2016, com as devidas justificativas.

6.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o [§ 1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016](#).

6.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

## **7. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanções previstas na Lei 13.303/2016.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste subitem será formalizado por ato dos CORREIOS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.3. O cancelamento do Registro pelos CORREIOS, exceto quando se tratar de casos

fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta Ata, até o limite dos prejuízos causados aos CORREIOS;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre os Correios e o signatário da Ata, até o limite dos prejuízos causados.

7.3.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, o signatário da Ata será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelos CORREIOS, sob pena de aplicação das medidas judiciais cabíveis.

## 8. PENALIDADES

8.1. O signatário da Ata ficará sujeito a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.1. Ensejará a aplicação da penalidade indicada no subitem acima, o signatário da Ata que não mantiver as condições de habilitação ou recusar-se, injustificadamente a assinar o Contrato.

8.2. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

8.3. Os fornecedores poderão ser liberados do compromisso assumido na Ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovem, antes de ocorrer o pedido de fornecimento, que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

8.4. Cabe ao órgão CONTRATANTE aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

8.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[Informar]011.44403.040000	Vigilância Pessoa Jurídica

## 10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

10.1.1. Os Contratos deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços do objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram aos CORREIOS a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2. O signatário da Ata declara estar ciente das suas obrigações para com os CORREIOS, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, de que trata o art. 1º da Lei 13.303/2016, não participante do registro de preços, poderá aderir a esta Ata, mediante consulta prévia aos CORREIOS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3.1. A manifestação dos CORREIOS fica condicionada à apresentação de estudo, pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

11.3.2. O disposto no subitem 11.3.1 não se aplica a empresa pública ou sociedade de economia mista de âmbito municipal, distrital ou estadual.

11.3.3. Caberá ao signatário da Ata, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os CORREIOS e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3.6. Após a autorização dos CORREIOS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

11.4 O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

## 12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de(o) [ LOCAL/UF ] para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata.

## ANEXO 01-A

### CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [ número/ano ]

Ficam registrados os seguintes licitantes que aceitaram cotar preços iguais ao do licitante vencedor, bem como os que mantiveram suas propostas originais, para formação de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação no Lote [ Informar ], do Pregão Eletrônico nº [ número/ano ]:

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL (R\$)
[ informar ]	[ informar ]	[ informar ]	[ informar ]
[ informar ]	[ informar ]	[ informar ]	[ informar ]
[ informar ]	[ informar ]	[ informar ]	[ informar ]

ATA\_Serviço\_Confecção\_Objeto\_(P)\_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020 - GNOP-DCONS

Referência: Processo nº 53180.032461/2020-99

SEI nº 17026018

**CONTRATO Nº [NUMERAÇÃO/ANO]**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

**CONTRATANTE: [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]**

CNPJ: [INFORMAR]  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [INFORMAR]  
ENDEREÇO: [INFORMAR]  
CEP: [INFORMAR]  
TELEFONE: [INFORMAR]  
E-MAIL: [INFORMAR]

REPRESENTANTE (S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]  
CPF: [Informar]

AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]  
CPF: [Informar]

**CONTRATADA: [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]**

CNPJ: [INFORMAR]  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [INFORMAR]  
ENDEREÇO: [INFORMAR]  
CEP: [INFORMAR]  
TELEFONE: [INFORMAR]  
E-MAIL: [INFORMAR]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [INFORMAR]  
CARGO: [INFORMAR]  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [INFORMAR]  
CPF: [INFORMAR]  
ENDEREÇO: [INFORMAR]  
TELEFONE: [INFORMAR]  
E-MAIL: [INFORMAR]

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva em unidades dos Correios, no(s) Estado(s) [informar], discriminados no quadro abaixo e nas demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de R \$ [ VALOR (VALOR POR EXTENSO) ], sendo os valores unitários os seguintes:

**LOTE Nº [Informar]**

Item	Código	Descrição do item	Descrição do Serviço	UM*	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário do Posto/Diária	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1		[rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	Serviço de vigilância ostensiva Posto tipo [informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
2		[rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]				[informar]	[informar]	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>								[informar]

\* UM (Unidade de Medida) = Posto ou Diária.

1.3. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**



2.1 Até [Informar] ([por extenso]) dias corridos a partir da vigência do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, anexo a este Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme Apêndice 2 deste Instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[Informar] 011.44403.040000	Vigilância Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do presente Contrato será de até [informar] meses, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente dos Correios.

6.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão deste Contrato será feita:

7.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [ informar ]

TELEFONE: [ informar ]

E-MAIL: [ informar ]

7.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [ informar ]

TELEFONE: [ informar ]

E-MAIL: [ informar ]

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

8.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Correios.

8.2 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos e Apêndices.

8.3 Emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste instrumento, discriminando no corpo das mesmas o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato.

8.3.1 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

8.3.2 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail [documentofiscal@correios.com.br](mailto:documentofiscal@correios.com.br).

8.4 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

8.4.1 A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as

informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelevel, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

8.4.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

8.5 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

8.5.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.6. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

8.7 Caso o objeto desta contratação esteja enquadrado nas vedações do art. 17 da Lei Complementar 123/06, sendo a CONTRATADA MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviço com cessão de mão de obra à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8 No caso de a empresa CONTRATADA não realizar a comunicação, a CONTRATANTE oficiará à Receita Federal do Brasil, para que esta proceda à exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9 Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

8.9.1 A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8.9.2 A CONTRATADA deverá, juntamente com o instrumento contratual assinado, encaminhar documento que autorize a CONTRATANTE a fazer o desconto no documento fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e do FGTS, podendo, a CONTRATANTE, realizar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e de acionar as Autoridades do Trabalho competentes para intervenção, a fim de salvaguardar os interesses desses trabalhadores e da CONTRATANTE.

8.9.2.1 Quando o instrumento contratual for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.10 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

8.10.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.11 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

8.12 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

8.13 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

8.14 Zelar pelo bom desempenho dos serviços prestados pelos seus empregados e providenciar que todos, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE.

8.15 Respeitar as normas previstas pelo Ministério do Trabalho, quanto à prestação dos serviços, e submeter-se à fiscalização por parte das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

8.16 Obedecer rigorosamente às normas internas da CONTRATANTE, relativas à segurança, manutenção e continuidade dos serviços, e também às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho, em função do que estabelece a Portaria Nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

8.17 Manter identificados todos os empregados e, devidamente uniformizados, para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de executarem os serviços.

8.17.1 Na identificação funcional deverão ser indicadas, no mínimo, as seguintes informações: o cargo que ocupa e o número do documento de identidade.

8.17.2. Os empregados da CONTRATADA deverão portar a identificação funcional em lugar visível do vestuário, preferencialmente na altura do tórax e o seu uso é obrigatório no decorrer da execução dos serviços, para circulação e para a permanência nas dependências da CONTRATANTE.

8.18 Ser a única representante legal perante a CONTRATANTE para o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

8.18.1 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.19 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE neste Instrumento, com dados pessoais de identificação e respectivos salários, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, e mantê-la rigorosamente atualizada.

8.19.1 A CONTRATADA deve apresentar uma relação dos seus prestadores de serviços que, porventura, façam jus ao benefício de salário família.

8.20 Substituir na região da capital do Estado, até o início dos trabalhos no dia útil seguinte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.20.1 Para os municípios localizados no interior do Estado, exceto para a Região Norte do País, considerar o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação para substituição de qualquer prestador de serviço. Para os municípios da Região Norte do País, esse prazo será multiplicado por 2 (dois).

8.21 Substituir na região da capital do Estado, em até 2 (duas) horas, após a comunicação da CONTRATANTE, o empregado que faltar, seja qual for o motivo, a fim de que não haja prejuízo na manutenção da prestação dos serviços contratados.

8.21.1 Para os municípios localizados no interior do Estado, exceto para a Região Norte do País, considerar o prazo de até o início dos trabalhos no dia útil seguinte da solicitação para substituição do empregado que faltar. Para os municípios da Região Norte do País, esse prazo será multiplicado por 2 (dois).

8.22 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, quando a substituição for por iniciativa da CONTRATADA.

8.23 O desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços deverá ser comunicado à CONTRATANTE por meio formal.

8.23.1 Encaminhar, para comprovação da dispensa do empregado terceirizado, cópia da Carteira de Trabalho constando a anotação da dispensa, bem como cópia da comunicação da dispensa encaminhada aos órgãos competentes.

8.24 Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato e eventuais prorrogações, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ambos regidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.24.1 No caso de Contratos com vigência acima de 12 meses, esses documentos deverão, quando expirada a validade, ser renovados durante toda a vigência contratual, devidamente atualizados.

8.25 Apresentar mensalmente cópia da folha de pagamento consolidada com os dados de todos os prestadores de serviços dessa contratação (salário, salário família, descontos legais, 13º salário, férias, repouso semanal remunerado, horas extras, horas noturnas e adicionais e benefícios - quando for o caso).

8.26 Apresentar, quando solicitada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou cópia do contrato de trabalho dos empregados vinculados à prestação dos serviços.

8.26.1 No caso de apresentação da CTPS dos prestadores de serviços, a CONTRATADA deve observar os prazos legais para devolução destas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.27 Apresentar, quando solicitado, cópia dos recibos de pagamentos dos empregados vinculados à prestação dos serviços.

8.28 Observar o cumprimento das obrigações contidas em convenção e acordo coletivo de trabalho vigente, bem como, daquelas dispostas na CLT.

8.28.1 Apresentar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio transporte e o auxílio-alimentação.

8.29 Fornecer, em perfeitas condições de uso, quando for o caso, todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), necessário ao desenvolvimento dos serviços considerados de risco pessoal.

8.30 Apresentar, quando solicitada, comprovantes de Vale Transporte e Vale Alimentação/Refeição fornecidos aos prestadores de serviços.

8.31 Efetuar o pagamento de salários dos empregados e demais verbas, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

8.32 A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório na região ou local, em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.32.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

8.33 Manter número de empregados compatível com a quantidade dos serviços a serem prestados.

8.34 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, o regime de compensação de horas firmados com os empregados, quando previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho ou pactuado por acordo individual escrito, a fim de resguardar a CONTRATANTE de qualquer condenação no pagamento de horas extras, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho (art. 59, §§ 2º, 5º e 6º).

8.34.1. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, aviso prévio, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

8.35 Não alocar para prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato, nas dependências da CONTRATANTE, familiar de empregado dos CORREIOS que exerça cargo em comissão ou função de confiança, sendo de sua responsabilidade a certificação dessa condição junto aos seus empregados.

8.35.1 É considerado familiar, nos termos do Artigo 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.35.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a relação do pessoal alocado para este contrato, conforme subitem 8.19, declaração de que os seus empregados não possuem vínculo familiar com os empregados dos Correios, na forma proposta no Apêndice I (modelo VII) do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

9.4 Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

9.5 A CONTRATANTE será responsável por garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local por ela designado.

9.6 Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

10.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

10.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

10.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA,

que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

10.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS

11.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

11.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

11.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 09 deste Contrato.

11.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

11.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO

12.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

12.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma abaixo, **após** a prestação do serviço e a apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s) devidamente atestado(s) pela CONTRATANTE, assim como, **após** a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento de respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS e informação à Previdência social - GFIP,
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

12.2.1 Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, de que trata o subitem 12.2, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

12.2.2 Na hipótese de não haver a quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

12.2.2.1 Caso ocorra o pagamento das obrigações pela CONTRATANTE:

a) o sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado para acompanhar o pagamento das verbas;

b) não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

12.3 Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela CONTRATANTE somente na ocorrência do fato gerador.

12.4 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da

CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: [http://www2.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/valorpresente/default.cfm](http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm)

12.5 Além dos documentos citados no subitem 12.2, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quituação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.5.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

12.5.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 12.5 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.6 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

12.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.8 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.9 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.10 Nos documentos fiscais, o campo "Tomador dos Serviços" deverá ser preenchido com os dados do CNPJ: Da Administração Central/Diretoria Regional contratante ou da lista anexa, que será informado pela área Financeira quando da validação do item do ERP, dependendo do serviço contratado.

12.11 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.12 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

12.13 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.14 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO DO PREÇO**

13.1 Poderá haver repactuação, calculada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplando apenas a parcela referente aos itens constantes do instrumento coletivo da categoria e seus reflexos, mantidos os percentuais de tributos, do lucro e dos custos indiretos.

13.1.1 Quando não houver convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser realizada repactuação de preços, relativa ao valor da mão de obra, baseada no valor do salário mínimo vigente, nos casos em que o valor deste torne-se superior ao salário base constante no contrato.

13.1.2 Deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.1.3 Nova repactuação relativa à data base da categoria poderá ocorrer 12 meses após a última data base.

13.1.4 A solicitação, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, durante a vigência contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, retroagindo a concessão, se for cabível, à última data base da categoria.

13.1.4.1 A formalização deve ser acompanhada de cálculo e demonstração analítica de aumento ou redução dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços vigente e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

13.1.5 Quando a solicitação for formalizada após 30 (trinta) dias do fato gerador do acordo, convenção ou dissídio coletivo, se for cabível, a concessão dar-se-á a partir da data do pleito.

13.1.6 Ocorrerá a preclusão das repactuações que não forem solicitadas durante a vigência deste contrato.

13.1.6.1 Excepcionalmente, as repactuações que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato, poderão ser realizadas posteriormente, desde que o fato gerador, consistente em novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ocorra após a extinção deste Instrumento contratual e contemple data de vigência retroativa, sendo o pagamento mediante Termo de Reconhecimento de Dívida.

13.2 As parcelas de insumos de mão de obra (ex: uniformes, equipamentos e outros) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, que tenham sofrido variação e não foram contempladas na repactuação decorrente do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, poderão ser reajustadas após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, tendo por base o IPCA/IBGE.

13.2.1 Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

13.2.2 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos .

13.2.3 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo IPCA/IBGE que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \frac{I}{I_0}$$

/0

Onde:

P > preço reajustado

v > preço atual do contrato

I > número-índice relativo a data de aniversário da proposta\*

I<sub>0</sub> > número-índice relativo a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.\*

\* **considerar o último índice divulgado**

13.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

13.3.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

13.3.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".

c) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento.

14.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das

condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

14.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

14.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. **Advertência**, quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

15.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

15.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 15.1.2.2, alínea “d”.

15.1.2 **Multa**: aplicada nos seguintes casos:

15.1.2.1 **Multa de mora**:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Instrumento: 0,21% (vinte e um centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso no fornecimento de itens de uniforme, de materiais/equipamentos e de insumos diversos ou atraso na substituição dos mesmos, em relação aos prazos estipulados neste Instrumento: 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) sobre o valor mensal atualizado do Contrato, por dia de atraso, por ocorrência, até o limite de 10 dias;

c) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 18.1.1 deste Contrato;

d) atraso no pagamento dos créditos salariais, vale-alimentação, vale transporte, e/ou descumprimento de demais benefícios/obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS: 1,0% (um por cento) sobre o custo mensal atualizado equivalente ao cargo do empregado vinculado a prestação dos serviços, por dia de atraso, por trabalhador prejudicado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.2.2 **Demais multas**:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 15.1.2.1 deste instrumento: 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) não fornecimento de itens de uniforme, de materiais/equipamentos e de insumos diversos caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “b” do subitem 15.1.2.1 deste Instrumento: 0,4% (quatro décimos por cento) do valor mensal atualizado do Contrato, para cada ocorrência;

c) não cumprimento das atividades estabelecidas no Projeto Básico e no Protocolo de Atuação pelo prestador de serviço (vigilante): 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor mensal contratado atualizado, para cada ocorrência;

d) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 15.1.1: 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato para cada ocorrência;

e) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 16.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

15.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.



15.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

15.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO**

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

16.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação total deste Contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

16.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem

prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

16.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 15.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSPENSÃO DO CONTRATO**

17.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA**

18.1 A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 7.1.1 deste Instrumento.

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1 Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "c", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2 O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.1.3 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 14.1, alínea "f".

18.2 Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

18.2.1 A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2 A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3 Se a opção de garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito às obrigações previdenciárias e trabalhistas, exceto indenização por acidente de trabalho, resultantes da execução do Contrato;

c) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5;

d) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

e) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária;

f) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4 A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sexta.

18.6 No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8 A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.9 A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

19.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.429/2017, Decreto nº 9.507/2018 e no que for aplicável.

19.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcrito: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.2.1 Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º [Informar n.º/ano] homologado por meio do Relatório [Informar n.º] de [Informar data].

19.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [ CIDADE/UF ], para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

#### APÊNDICE 1

#### MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Consequência	Impacto	Nível de Risco	Plano de Ação	Responsável pela Ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.	2,00	Poderá ensejar a rescisão contratual	3,00	6,00	Manter regularidade fiscal e trabalhista	Contratada	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	1,00	Não pagamento do serviço prestado	1,00	1,00	Verificar o espelho da nota fiscal emitida pelos Correios	Contratada	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	2,00	Execução contratual inadequada	1,00	1,00	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor Operacional	Contratante
4	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste instrumento.	2,00	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	1,00	1,00	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do contrato	Contratante
5	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste instrumento.	2,00	Não recebimento até a regularização	1,00	1,00	Manter atualizado os dados bancários	Contratada	Contratada
6	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA	2,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto	2,00	1,00	Diligência da CONTRATADA na execução contratual	Contratada	Contratada

7	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto	2,00	1,00	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial	Contratada	Contratada
8	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	1,00	Revisão do preço	Gestor Operacional	Contratante
9	Desconformidade na entrega/execução do objeto contratado	1,00	Falhas na execução do objeto até a regularização	2,00	2,00	Diligência da CONTRATADA na execução contratual	Contratada	Contratada
10	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária	1,00	Aumento/diminuição do lucro da CONTRATADA	1,00	1,00	Planejamento tributário	Contratada	Contratada
11	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos	1,00	Aumento/diminuição do custo do objeto	1,00	1,00	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada e Gestor Administrativo	Contratada e Gestor Administrativo
12	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	1,00	Diminuição do lucro da CONTRATADA	1,00	1,00	Diligência da CONTRATADA na apresentação da documentação fiscal	Contratada	Contratada
13	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	1,00	Diminuição do lucro da CONTRATADA	1,00	1,00	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido	Contratada	Contratante
14	Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, dos empregados alocados na execução do objeto contratual.	1	Custo adicional do contrato, prejuízo na qualidade do serviço, processo judiciais trabalhistas.	3	3	Reter o pagamento proporcionalmente à parcela inadimplente.	Contratante	Contratada
15	Erro no dimensionamento do cálculo dos valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias, quando da ocorrência do seu fato gerador, constante da planilha de custo apresentada pela CONTRATADA, referentes aos empregados alocados na execução do objeto contratual.	1	Não recebimento de valor excedente ao contratado.	3	3	Ter o cuidado necessário na elaboração da proposta econômica, no que diz respeito ao cálculo do dimensionamento das rubricas, cujo pagamento seja pelo fato gerador.	Contratada	Contratada
16	Fornecimento inadequado dos equipamentos necessários a execução do objeto	1,00	Execução contratual inadequada	3,00	1,00	Diligência da CONTRATADA na execução contratual	Contratada	Contratada
17	Fornecimento inadequado do uniforme dos Vigilantes	2,00	Execução contratual	1,00	1,00	Diligência da CONTRATADA na execução contratual	Contratada	Contratada

## APÊNDICE 2

### RELAÇÃO DE UNIDADES DE CORREIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE RONDAS
1.	Agência <b>OU</b> Centro de Distribuição <b>OU</b> Centro Operacional <b>OU</b> Prédio Administrativo	[Nome da unidade]	XXXXXXXXXX XXXXXXXX	SIM (informar qtde de "ibuttons") <b>OU</b> NÃO
2.				
3.				
4.				
5.				

(OBS.: Preenchimento exemplificativo)

## APÊNDICE 3

### RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Contrato nº:	Contratada:	Mês de Competência:	Objeto contratado:			Total de empregados previstos em contrato:			
Ordem	Nome completo do empregado	CPF	Data de Nascimento	Endereço Residencial	Cargo	Frequência de trabalho nos Correios	Local de Trabalho (Unidade de)	Jornada semanal	Horário de Trabalho

	do empregado	residência	residência	De	Até	(Unidade de Correios)	semana	Início	Término
01									
02									
03									
04									
05									

Observações:

Assinatura do Preposto da Contratada:

APÊNDICE 4

RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FAZEM JUS AO RECEBIMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FAZEM JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA				Data _/_/___	PROCESSO Nº:
Contrato nº:	Contratada:	Vigência contratual: _/_/___ a _/_/___	Objeto contratado:	Total de empregados contemplados:	
Ordem	Nome completo do empregado	CPF	Cargo	Data de concessão do Benefício	Observações
01					
02					
03					
...					
n					
Assinatura do Preposto da Contratada:					

CTR\_Vigilância\_Ostensiva\_SRP\_(P)\_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020 - GNOP-DCONS

Referência: Processo nº 53180.032461/2020-99

SEI nº 17026021



**PROJETO BÁSICO - PB - Nº 6484869**  
GPCO-DCOMS

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de vigilância ostensiva em unidades dos Correios, conforme condições descritas neste instrumento.

**2. DA DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO**

2.1. O quadro abaixo apresenta os postos de serviço, objeto desta contratação:

Item	Código	Descrição do Serviço	* UM
1	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo I	Posto
2	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo II	Posto
3	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo III	Posto
4	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo IV	Posto
5	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo V	Posto
6	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo VI	Posto
7	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo VII	Posto
8	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo VIII	Posto
9	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo IX	Posto
10	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo X	Posto
11	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XI	Posto
12	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XII	Posto
13	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XIII	Posto
14	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XIV	Posto
15	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XV	Posto
16	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Diária Diurna	Diária
17	00510001RC	Serviço de vigilância ostensiva - Diária Noturna	Diária

\* UM (Unidade de Medida) = Posto ou Diária

[OBS.1: Preenchimento exemplificativo do quadro acima. Apagar os postos que não serão utilizados]

2.1.1. Os postos de serviço constantes do item anterior estão descritos abaixo, de forma detalhada: [Completar o preenchimento da descrição dos serviços com uma das opções descritas entre colchetes e em azul e separadas pelo advérbio **OU**] [Apagar da relação abaixo os postos que não serão utilizados]

**ITEM 01** – Posto tipo I - serviço de vigilância ostensiva [armada **OU** desarmada], na ocupação de [Supervisor **OU** Vigilante Líder **OU** Vigilante], sob a escala de trabalho de 26 horas semanais e 5:12 horas diárias a serem laboradas no período diurno, com frequência de Segunda a Sexta, **sem** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 02** – Posto tipo II - serviço de vigilância ostensiva [armada **OU** desarmada], na ocupação de [Supervisor **OU** Vigilante Líder **OU** Vigilante], sob a escala de trabalho de 30 horas semanais e 6:00 horas diárias a serem laboradas no período diurno, com frequência de Segunda a Sexta, **sem** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 03** – Posto tipo III - serviço de vigilância ostensiva [armada **OU** desarmada], na ocupação de [Supervisor **OU** Vigilante Líder **OU** Vigilante], sob a escala de trabalho de 44 horas semanais e 08:48 horas diárias a serem laboradas no período diurno, com frequência de Segunda a Sexta, **com** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 04** – Posto tipo IV - serviço de vigilância ostensiva [armada **OU** desarmada], na ocupação de [Supervisor **OU** Vigilante Líder **OU** Vigilante], sob a escala de trabalho de 44 horas semanais e 08:48 horas diárias a serem laboradas no período diurno, com frequência de Segunda a Sexta, **sem** prestação de

serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 05** – Posto tipo V - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 44 horas semanais + 1 hora extra semanal e 09:00 horas diárias a serem laboradas no período diurno, com frequência de Segunda a Sexta, **sem** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 06** – Posto tipo VI - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 44 horas semanais + 6 horas extras semanal e 10:00 horas diárias a serem laboradas no período diurno, com frequência de Segunda a Sexta, **com** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 07** – Posto tipo VII - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 44 horas semanais + 5 horas extras semanal, sendo 08:48 horas diárias a serem laboradas no período diurno de Segunda a Sexta e até 5:00 horas diárias a ser laborada no período diurno aos Sábados, **com** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 08** – Posto tipo VIII - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 44 horas semanais + 6 horas extras semanal, sendo 09:00 horas diárias a serem laboradas no período diurno de Segunda a Sexta e até 5:00 horas diárias a ser laborada no período diurno aos Sábados, **com** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 09** – Posto tipo IX - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 44 horas semanais + 11 horas extras semanal, sendo 10:00 horas diárias a serem laboradas no período diurno de Segunda a Sexta e até 5:00 horas diárias a ser laborada no período diurno aos Sábados, **com** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **sem** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 10** – Posto tipo X - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 12x36 horas a serem laboradas no período diurno, com frequência de Domingo a Sábado, **com** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **com** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 11** – Posto tipo XI - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 12x36 horas a serem laboradas no período noturno, com frequência de Domingo a Sábado, **com** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **com** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 12** – Posto tipo XII - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 12x36 horas a serem laboradas no período diurno, com frequência de Domingo a Sábado, **sem** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **com** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 13** – Posto tipo XIII - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 12x36 horas a serem laboradas no período noturno, com frequência de Domingo a Sábado, **sem** prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e **com** prestação de serviço em feriados;

**E/OU**

**ITEM 14** – Posto tipo XIV motorizado - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 12x36 horas a serem laboradas no período diurno, com frequência de Domingo a Sábado, **com** prestação de serviço

durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e com prestação de serviço em feriados;

## E/OU

**ITEM 15** – Posto tipo XV motorizado - serviço de vigilância ostensiva [armada OU desarmada], na ocupação de [Supervisor OU Vigilante Líder OU Vigilante], sob a escala de trabalho de 12x36 horas a serem laboradas no período noturno, com frequência de Domingo a Sábado, com prestação de serviço durante o intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) tendo em vista a natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado e com prestação de serviço em feriados;

2.2. A CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência e necessidade, poderá alterar o horário do início da prestação de serviço, respeitando a escala de trabalho e o horário correspondente ao período diurno ou noturno, conforme definido no subitem anterior.

2.2.1. Nesses casos, a CONTRATANTE informará da alteração do início da prestação de serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3. O valor das DIÁRIAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, se houver, integrará a contratação firmada, contudo, a correspondente remuneração poderá vir a ser inferior ou superior ao custo médio mensal estimado, tendo em vista que serão devidos apenas os serviços que vierem a ser efetivamente prestados.

2.3.1. A solicitação dos serviços de “Diárias” ocorrerá por demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, e será feita formalmente com prazo mínimo de 3 (três) horas antes da execução dos serviços na região da capital do Estado. Para os municípios localizados no interior do Estado, exceto para a Região Norte do País, a solicitação será feita com prazo de 2 (dois) dias de antecedência. No caso dos municípios da Região Norte do País, este último prazo será multiplicado por 2 (dois).

## 3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser prestados em qualquer unidade de correios do Estado [informar UF].

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de excluir ou incluir outras unidades de correios visando sempre otimizar a execução dos serviços contratados ao negócio da CONTRATANTE, respeitado os limites geográficos do Estado.

3.2.1. Poderá a CONTRATANTE mudar o endereço de unidade de correios sem que haja a interrupção dos serviços contratados.

3.3. A CONTRATADA poderá requerer Reequilíbrio Econômico-Financeiro, caso tal alteração de endereço ou inclusão de unidade de correios onere pecuniariamente o contrato, desde que devidamente comprovado.

3.4. O vigilante [supervisor OU líder] terá como imóvel-base o [nome do imóvel definido], ausentando-se para realizar as visitas nos demais imóveis da CONTRATANTE. [OBS.: Incluir esta condição somente em caso de contratação de posto de vigilante na função de SUPERVISOR ou LÍDER]

## 4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

4.1. Apresentar em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato ou a partir do vencimento da reciclagem, a seguinte documentação de cada prestador de serviço de vigilância:

- Certificado/Diploma de conclusão do ensino correspondente à quarta série do primeiro grau;
- Carteira Nacional de Vigilante – CNV;



- 4.2. Disponibilizar profissionais com os requisitos previstos no Art. 16 da Lei nº 7.102/1983, regulamentado pelo Decreto nº 89.056/1983.
- 4.3. Fornecer material(is), equipamento(s) e insumo(s) diverso(s) aos seus empregados no início da execução do serviço, na quantidade e descrições constantes neste Projeto Básico.
- 4.3.1. A execução do serviço poderá ser iniciada sem todos, ou parte, dos itens descritos no item anterior desde que a CONTRATADA não os possua em estoque e necessite de autorização prévia de autoridade competente (ex.: Polícia Federal) para adquiri-lo(s).
- 4.3.1.1. A solicitação da autorização prévia deverá ocorrer no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, em dias úteis**, após a data de assinatura do contrato, devendo o protocolo da solicitação ser apresentado a CONTRATANTE.
- 4.3.1.2. O prazo para fornecimento do item faltante passará a ser o contido no protocolo concedido pela autoridade competente, podendo ser prorrogado somente se for informado novo prazo pela autoridade competente.
- 4.4. Por critério da CONTRATANTE, alguns postos, pelas suas características, deverão ser supridos com vigilantes do sexo feminino.
- 4.5. Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros de responsabilidade civil contra terceiros, bem como, o seguro de vida em grupo assegurado aos vigilantes, enquanto vigorar essa exigência em instrumento normativo do Departamento de Polícia Federal, com a vigência a partir da data de início dos serviços até o encerramento da vigência contratual, e apresenta-los à CONTRATANTE, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato, e no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após as respectivas renovações contratuais (quando houver).
- 4.6. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia da autorização de funcionamento da empresa, registro de armamento e CNV dos profissionais atualizados e vigentes, no prazo não superior a **5 (cinco) dias corridos**.
- 4.7. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos créditos trabalhistas referente a salário dos trabalhadores até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao mês da realização dos serviços, conforme §1º do Art. 459 da CLT, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
- 4.7.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer mensalmente a seus empregados holerites/contracheque ou demonstrativo de pagamentos, discriminando os valores relativos à sua remuneração mensal e respectivos benefícios, antes da data de pagamento dos mesmos.
- 4.8. Manter e executar os serviços de vigilância, mesmo quando ocorrerem mudanças de endereços de unidades de correios.
- 4.9. Garantir efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, após a celebração de Termo Aditivo ao Contrato, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE.
- 4.10. Será vedado estabelecer escalas de serviços que não obedeçam às correlatas em disposições da legislação, facultando-se, todavia, as escalas de 12x36, 5x2, 6x1 e outras que porventura a legislação ou Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho vier a permitir.
- 4.11. Poderá a CONTRATADA disponibilizar, também, vigilantes almocistas/jantistas para efetuar a rendição do prestador titular que, por decisão empresarial, gozar do seu intervalo para repouso e alimentação (Intrajornada) para os postos de serviços que possuem natureza ininterrupta do turno de trabalho contratado.
- 4.12. A CONTRATADA deverá manter seus empregados capacitados para seguir os procedimentos básicos de segurança e para operar equipamentos de segurança, tais como: sistemas de alarme, CFTV, portas com detector de metais-PDM, bastão detector de metais, sistema eletrônico de controle de rondas e etc.

4.12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA repassar os procedimentos contidos no documento “**Protocolo de Atuação do Vigilante**” que será fornecido pela CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato.

4.12.2. A periodicidade da capacitação deverá ser, no mínimo, [semestral OU sempre que solicitado pela CONTRATANTE].

4.12.3. A CONTRATADA deverá, em até **45 (quarenta e cinco) dias** de completado o período descrito no subitem anterior, apresentar à CONTRATANTE o comprovante de aplicação da capacitação realizada contendo, no mínimo: data do evento, síntese dos assuntos abordados, nome completo, matrícula e assinatura do prestador de serviço participante.

4.13. No caso de ação delituosa, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato, em **até 2 (duas) horas** a partir do evento e pela via formal mais rápida disponível (e-mail ou outro passível de comprovação), à CONTRATANTE, e, no prazo **até 2 (dois) dias**, apresentar relatório específico, relatando de forma circunstanciada e pormenorizada, todos os fatos, situações e informações envolvendo a ocorrência.

4.14. Em caso de subtração de uniforme(s), material(is), equipamento(s) e insumo(s) diverso(s) quando da ocorrência de algum delito, a CONTRATADA deverá repor antes da reabertura da unidade pela CONTRATANTE.

4.14.1. A unidade de correios poderá ser reaberta ao público sem todos, ou parte, dos itens descritos no item acima desde que a CONTRATADA não os possua em estoque e necessite de autorização prévia de autoridade competente (ex.: Polícia Federal) para adquiri-lo(s).

4.14.1.1. A solicitação da autorização prévia deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o delito, em que houve a subtração dos itens descritos no CAPUT deste subitem, devendo o protocolo da solicitação ser apresentado a CONTRATANTE.

4.14.1.2. O prazo para reposição do uniforme(s), material(is), equipamento(s) e/ou insumo(s) diverso(s) subtraído passará a ser o contido no protocolo concedido pela autoridade competente, podendo ser prorrogado somente se for informado novo prazo pela autoridade competente.

4.15. Providenciar a manutenção periódica, por pessoal especializado e autorizado pela Polícia Federal, de todo o armamento (armas, munições e coletes balísticos) utilizado no serviço a cada 6 (seis) meses, em caso de contratação de posto armado.

4.15.1. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o comprovante das manutenções realizadas no armamento em **até 05 (cinco) dias**, a contar da solicitação.

4.15.2. Não é permitida a utilização, sob nenhum pretexto, de munição recarregada.

4.16. Responsabilizar-se pela guarda do armamento (armas, munições e coletes balísticos), utilizados pelos postos de vigilância nas dependências da CONTRATANTE, instruindo o vigilante para, ao final de sua jornada de trabalho, guardar o armamento em recipiente seguro e adequado, especialmente destinado para tal, de acordo com a legislação/regulamentação aplicada a matéria, o qual será fornecido pela CONTRATADA no início da prestação de serviços, no caso de contratação de posto armado.

4.16.1. O recipiente para a guarda do armamento deverá ser instalado em local preservado das vistas do público e onde não atrapalhe as operações da unidade de correios e ser inspecionado diariamente pelo próprio vigilante. No caso de ser constatada qualquer irregularidade, o vigilante deverá comunicar direta e prontamente ao seu supervisor/fiscal imediato, e anotá-la em livro de ocorrência.

4.17. Orientar seus empregados a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema, em caso de contratação de posto armado.

4.18. A CONTRATADA deverá alocar vigilantes em situações emergenciais, no caso de solicitação de diária(s) de serviços de vigilância, e no prazo previsto neste instrumento, visando garantir a proteção das pessoas e preservação do patrimônio público nas unidades da CONTRATANTE.

4.18.1. A CONTRATANTE efetuará as solicitações de “Diárias” por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível que registre o dia e hora das solicitações.

[OBS.: APAGAR AS CONDIÇÕES DO ITEM 4.19 E SUBITENS CASO CLASSIFIQUE DESNECESSÁRIA A EXIGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO]

4.19. Promover rodízio dos Vigilantes lotados nas Unidades da CONTRATANTE localizadas nas Capitais, Regiões Metropolitanas e nas cidades onde a CONTRATANTE tenha mais de uma Unidade [no máximo, a cada 12 (doze) meses. OU sempre que solicitado pela CONTRATANTE.]

4.19.1. O revezamento entre os vigilantes deve respeitar os períodos preceituados pela Legislação Trabalhista quanto à duração da jornada de trabalho, bem como quanto ao intervalo mínimo entre duas jornadas de trabalho.

4.19.2. O Vigilante somente poderá retornar a uma Unidade na qual já tenha prestado serviço após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, salvo se em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.19.3. A CONTRATADA terá **até 10 (dez) dias** [para efetivar o rodízio entre os vigilantes, a contar do vencimento do prazo descrito no CAPUT deste item OU para efetivar o rodízio de local de lotação do(s) vigilante(s) quando da solicitação pela CONTRATANTE].

4.19.4. A tabela de rodízio do(s) vigilante(s) deverá ser encaminhada à CONTRATANTE com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** para conhecimento e acompanhamento.

## 5. DO UNIFORME

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme (individual) aos seus empregados, apropriado às estações do ano e condições atmosféricas locais, conforme o disposto no respectivo Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, zelando para que os mesmos mantenham-se, permanentemente, em ótimas condições de apresentação. O fornecimento de uniforme deverá ser mediante recibo, em 02 (duas) vias, sendo um entregue ao empregado e outro permanecerá com a CONTRATADA.

5.1.1. Fará parte do uniforme o apito, cordão de apito, coldre, cassetete e porta cassetete, cinto de guarnição, boné/quepe, capa de colete, distintivo tipo broche e crachá de identificação, os quais deverão ser também fornecidos aos prestadores de serviços junto com o uniforme (individual) previsto no Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.

5.2. Os profissionais deverão estar perfeitamente uniformizados a partir do primeiro dia da prestação dos serviços.

5.3. A CONTRATADA deverá repor/substituir o uniforme sempre que necessário (quando apresentar rasgo, mancha ou algum dano que impeça seu uso), sem ônus para CONTRATANTE, no **prazo máximo de 48 horas**, mesmo se não atingir a periodicidade constante do CAPUT deste item, ressalvado o disposto no item 4.14.

5.3.1. Em caso de ocorrências, nas quais sejam subtraídos uniformes, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição dos mesmos sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos do fornecimento de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados, sendo vedado o repasse destes custos aos mesmos, ressalvado o disposto no Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.

## 6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS E DOS INSUMOS DIVERSOS PELA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos/materiais e insumos diversos necessários à execução dos serviços, conforme quantidade e periodicidade constantes do quadro abaixo:

Item do Contrato	Equipamento / Material / Insumos Diversos	Quantidade	Periodicidade (ATENÇÃO: o prazo deverá ser igual ao da Planilha de Custo de Referência do Posto de Serviço)
Item 01	Automóvel (Motocicleta) + EPI		
Item 02	Revólver (arma)		

Item 03	Munição para revólver		
...	Cinturão para revólver		
Item XX	Recipiente Seguro para guarda do revólver		
	Colete a prova de bala (Nível IIA)		
	Arma não letal		
	Rádio de comunicação		
	Bateria sobressalente - Rádio de comunicação		
	Sistema Eletrônico de Ronda		
	Lanterna (somente posto noturno)		
	Livro de Ocorrência		
	Outros (a inserir)		
	Outros (a inserir)		

6.1.1. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos de imediato, com o objetivo de garantir o funcionamento ininterrupto dos mesmos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

6.1.2. Os profissionais deverão estar perfeitamente guarnecidos com os equipamentos/materiais e insumos a partir do primeiro dia da prestação dos serviços, salvo o previsto no item 4.3. e seus subitens.

6.2. Os equipamentos/materiais e insumos poderão ser compartilhados entre os postos de serviço, desde que cada prestador de serviço em atividade permaneça devidamente guarnecido, conforme estabelecido no CAPUT do item 6.1..

6.3. Os aparelhos portáteis de rádio-comunicação, se exigido na contratação, devem possibilitar a transmissão simultânea entre todos os profissionais na mesma Unidade de prestação de serviço, durante todo o horário de expediente do posto, permitindo a comunicação local entre os membros da equipe de segurança de forma clara e sem interferências externas, em condições suficientes para utilização em todos os ambientes da Unidade ou local vigiado.

6.4. A lanterna, se exigido na contratação, pode ser recarregável ou dotada de, no mínimo, 3 (três) pilhas grandes, que devem ser repostas sempre que necessário, e deve proporcionar visibilidade ao prestador de serviço em situações de baixa ou ausência de iluminação.

6.5. O Sistema Eletrônico de Controle de Rondas, se exigido na contratação, deve registrar a passagem do prestador de serviço pelos locais que necessitam de monitoramento periódico, os quais serão indicados pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize a instalação dos transmissores de sinal (ex.: iButtons) e oriente seus empregados a registrarem as passagens pelos pontos.

6.6. A arma não letal, se exigido na contratação, deverá obedecer às seguintes especificidades: Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70g, composto por óleos essenciais de menta, cânfora, lemongrass e gengibre. Em conformidade com o disposto na Portaria CGC/SP nº 33.325, de 30/03/2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE.

6.7. Fornecer arma, munição, colete à prova de balas e escudo blindado de proteção ao vigilante, se exigido na contratação, com qualidade compatível com a natureza do serviço.

6.7.1. O escudo blindado de proteção, se exigido na contratação, deverá possuir, no mínimo, a seguinte especificação: chapa dupla de aço, a prova de bala até calibre 45 ou 9mm, anti-ricochete, com cobertura para vigilante, altura mínima 1700mm, com banquetas estofadas com regulagem de altura e apoio para os pés.

6.7.1.1. Os escudos blindados deverão ser instalados nas unidades indicadas pela CONTRATANTE.

6.7.1.2. Deverá ser apresentado Laudo Técnico construtivo dos escudos blindados de proteção, devidamente assinado por profissional devidamente habilitado.

6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em todos os dias de funcionamento do posto de serviço motorizado, veículo automotor (motocicleta) em perfeitas condições de funcionamento e operacionalmente seguro, juntamente com o EPI exigido para dirigibilidade do veículo automotor, para a execução do serviço de vigilância motorizado, se exigido na contratação.

- 6.8.1. O veículo automotor deverá ter motorização mínima de 125 cilindradas.
- 6.8.2. O veículo automotor não poderá exceder o limite máximo de 03 (três) anos (no caso de motocicleta) de vida útil, a contar do ano de sua fabricação especificado no documento oficial do Detran (CRV/CRLV).
- 6.8.2.1. Atingindo o limite de sua vida útil, a substituição do veículo automotor dar-se-á sempre por outro mais novo, com no máximo 02 (dois) anos de sua fabricação.
- 6.8.3. Vencido o limite máximo de vida útil, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para substituir o veículo automotor, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da substituição.
- 6.9. O veículo automotor, se exigido na contratação, será utilizado para os serviços de ronda entre os postos de trabalho localizados no [escrever o local e endereços da utilização da ronda motorizada - CASO HAJA A PREVISÃO DE SERVIÇO MOTORIZADO].
- 6.9.1. A utilização do veículo automotor poderá ser controlado por meio de formulário e terá rodagem média de [informar] [informar por extenso] Km/dia, cada. [OBS.: escrever a quilometragem média DIÁRIA de percorrida do veículo - CASO HAJA A PREVISÃO DE SERVIÇO MOTORIZADO]
- 6.10. Todos os tributos/impostos e as despesas decorrentes da manutenção e lubrificação geral do veículo automotor e do abastecimento de combustível serão de responsabilidade da CONTRATADA, se exigido na contratação.
- 6.11. A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção e eventual troca dos equipamentos/materiais e insumos que apresentarem falha no seu funcionamento ou defeito irremediável em **até 01 (um) dia útil**, a partir da constatação ou comunicação da CONTRATANTE. No caso de substituição do veículo automotor, o substituto deverá atender as características dispostas nesta cláusula, se exigido na contratação.
- 6.11.1. Enquanto o(s) equipamento(s) estiver(em) em manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento(s) substituto(s) que atenda(m) as características dispostas nesta cláusula.
- 6.12. Em caso de ocorrências, nas quais sejam subtraídos equipamentos/materiais e insumos, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição dos mesmos sem ônus para a CONTRATANTE, salvo o previsto no item 4.3. e seus subitens.
- 6.13. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de equipamentos/materiais e insumos aos seus empregados, ressalvado o disposto no Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.
- 6.14. Ao término da vigência contratual, deve a CONTRATADA retirar todos os materiais/equipamentos e insumos que se encontrem nas dependências da CONTRATANTE.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- 7.1. Os prestadores de serviço deverão executar as atribuições dispostas neste item e no documento **“Protocolo de Atuação do Vigilante”**. O descumprimento poderá incorrer em pedido de substituição do mesmo por parte da CONTRATANTE, bem como, em sanção administrativa para a CONTRATADA.
- 7.2. O **“Protocolo de Atuação do Vigilante”** será apresentado a CONTRATADA no ato da assinatura do contrato de prestação de serviço e deverá ser assinado juntamente com o mesmo.
- 7.2.1. O **“Protocolo de Atuação do Vigilante”** é parte independente do contrato de prestação de serviço, mas possui efeitos legais vinculados e dependentes das atribuições dos profissionais de vigilância ali dispostos com as obrigações contratuais a serem desempenhadas pela CONTRATADA.

7.2.2. O “**Protocolo de Atuação do Vigilante**” trata-se de atividades de caráter exclusivo e sigiloso às unidades de correios, que não podem ser de conhecimento público.

7.3. A CONTRATADA e seus empregados devem manter sigilo sobre as informações constantes do “**Protocolo de Atuação do Vigilante**” de que venham ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

#### 7.4. **ATRIBUIÇÕES GERAIS**

I - Apresentar-se sempre asseado, com aparência pessoal adequada, uniformizado, portando na altura do tórax sua identificação funcional, com seu nome, função e o nome da **CONTRATADA**, bem como, portar a CNV – Carteira Nacional de Vigilante.

II - Posicionar-se de forma a ter controle visual do ambiente interno.

III - Colocar-se ostensivamente para que sua presença seja notada, a fim de desestimular qualquer ato ilícito e manter distância prudente ao ser interpelado por qualquer pessoa.

IV - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações constantes do documento “*Protocolo de Atuação do Vigilante*”.

V - Ficar atento ao acesso de clientes, visitantes e prestadores de serviço ao interior da Unidade.

VI - Bloquear a entrada de pessoas desconhecidas, sem a devida identificação e autorização do responsável pela Unidade.

VII - Intervir, prontamente, visando zelar pela ordem e boas condições das áreas sob sua guarda e vigilância, sempre que se verificarem quaisquer incidentes nas áreas sob vigilância.

VIII - Não permitir tumulto ou aglomeração de pessoas ao redor do seu posto de trabalho.

IX - Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

X - Somente retirar-se de seu posto por motivo de força maior (ex.: necessidades fisiológicas, convocação pelo supervisor a pedido da CONTRATANTE), dando conhecimento ao responsável pelo local.

XI - Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

XII - Manter-se, corretamente, uniformizado e com postura, segundo as normas e padrões de segurança.

XIII - Acompanhar a execução de serviços, obras ou reformas por parte de contratados, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE.

- **É proibido:**

XIV - Fumar no posto de serviço.

XV - Utilizar o Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

- XVI - Abandonar o posto de serviço durante a prestação do serviço.
- XVII - Manter conversas desnecessárias no seu posto de serviço.
- XVIII - Exercer qualquer tipo de atividade alheia a sua função, como por exemplo: ouvir rádio, assistir televisão, utilizar aparelho eletrônico, dedicar a qualquer tipo de leitura ou outro tipo de distração, durante seu turno de trabalho.
- XIX - Receber correspondências ou documentos destinados à CONTRATANTE, sem que para isso haja orientação prévia.

- **Comportamento e Abordagem:**

- XX - Estar ciente de que a segurança do patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a integridade física dos seus colaboradores e clientes, estão sob sua responsabilidade.
- XXI - Executar somente as atividades relativas à segurança da Unidade.
- XXII - Responder o estritamente necessário, mantendo-se sempre distante do interlocutor para não ser surpreendido.
- XXIII - Acionar de imediato – antes ou durante a ocorrência – os dispositivos de alerta, tais como botões de pânico ou outros existentes, em quaisquer ocorrências que atentem contra a segurança na unidade da **CONTRATANTE**.
- XXIV - Colaborar nos casos de emergência ou evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança das pessoas e do ambiente físico.
- XXV - Seguir na íntegra o documento **“Protocolo de Atuação do Vigilante”** que será apresentado em reunião a ser realizada entre o Gestor Operacional da CONTRATANTE e da CONTRATADA e os prestadores de serviços, quando da assinatura do contrato de prestação de serviço.
- XXVI - Registrar no Livro de Ocorrências, fornecido pela CONTRATADA, toda e qualquer situação não conforme, bem como o horário que ocorreu.
- XXVII - Comunicar, sempre que percebido, avaliando cada caso/situação, ao responsável pela Unidade ou Gestor do Contrato, a presença de suspeitos ou situações que possam atentar contra a segurança da unidade.
- XXVIII - Comunicar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA**, de imediato (assim que constatado), qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, e obrigatoriamente registrando o fato no livro de ocorrência.
- XXIX - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, fazendo o devido registro no livro de ocorrências do(s) posto(s).
- XXX - Colaborar com as polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- XXXI - Utilizar o telefone somente em caso de situação de emergência, conforme os casos descritos no documento **“Protocolo de Atuação do Vigilante”**.

XXXII - Manter no posto, em local visível e seguro, as atribuições específicas do posto fornecidas pela CONTRATANTE, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse.

XXXIII - Manter, no local de prestação dos serviços, o Livro de Ocorrências permanentemente disponível para exame pela CONTRATANTE.

## 8. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE RONDAS [CASO HAJA A PREVISÃO DE FORNECIMENTO DESTES EQUIPAMENTOS]

8.1. A CONTRATADA deve utilizar o sistema eletrônico de controle de rondas para registrar a frequência e o tempo de realização das rondas, de acordo com as orientações constantes do documento "Protocolo de Atuação do Vigilante".

8.2. A CONTRATADA deverá implantar, em **até 15 (quinze) dias úteis** da assinatura do contrato, nas unidades, que possuem previsão do equipamento de segurança, conforme **RELAÇÃO DE UNIDADES DE CORREIOS**, sistema eletrônico de controle de rondas, nos pontos a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE, que possibilite a emissão de relatórios, sendo composto de: coletor de dados para ronda, transmissores de sinal (ex.: iButtons), cartela de eventos e software de gerenciamento de ronda.

8.2.1. A quantidade estimada é de [informar] transmissores de sinal (ex.: iButtons) para atender todas as unidades indicadas no subitem acima.

8.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar o acréscimo ou a redução da quantidade de locais e transmissores de sinal (ex.: iButtons), sem que isso implique em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a CONTRATANTE, **até o dia 10 (dez)** de cada mês, o Relatório de controle de rondas do mês anterior, por cada coletor de dados.

8.4.1. Em caso de descumprimento do subitem anterior, quanto à apresentação do Relatório de controle de rondas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento contratual.

8.5. Deverão realizar a ronda, por meio de sistema eletrônico de controle de rondas, os seguintes postos de vigilância: [Definir os postos, conforme exemplo abaixo]

Item do Contrato	Descrição	Qtde de Posto	Imóvel
10	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo X	1	Edifício Pasteur, Edifício Taurisano, CD-Oeste, Edifício Sede e UniCorreios.
11	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XI	1	Edifício Pasteur
		1	Edifício Taurisano
		1	CD-Oeste
		1	Edifício Sede
12	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XII	1	Edifício Pasteur
		1	Edifício Taurisano
		1	CD-Oeste
		1	Edifício Sede
13	Serviço de vigilância ostensiva - Posto tipo XIII	2	UniCorreios

(Quadro acima é exemplificativo)

8.6. A CONTRATADA poderá fornecer outro equipamento disponível no mercado para registrar a frequência e o tempo de realização das rondas, desde que possua função similar e que atenda as obrigatoriedades dispostas nos subitens anteriores.

8.6.1. Antes do fornecimento de equipamento similar, a CONTRATADA deverá apresentar seu funcionamento a CONTRATANTE para validação no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.



8.6.1.1. No caso de equipamento similar, a implantação dos pontos eletrônicos de ronda deverá ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a validação do equipamento pela CONTRATANTE.

## 9. DO PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto(s) na região do Estado/Município, que intermediará(ão) as solicitações da CONTRATANTE com relação à execução dos serviços.

9.2. O(s) preposto(s) não deverá(ão) ser confundido(s) com o(s) supervisor(es)/vigilante(s) líder(es). Tratam-se de atuações diversas que devem ser exercidas por pessoas distintas.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a substituição do(s) preposto(s) para que lhe(s) seja autorizado o acesso às dependências da CONTRATANTE.

## 10. DO FATURAMENTO E DO DESCONTO DE FALTAS

10.1. Os documentos e as faturas correspondentes a este Contrato devem ser direcionados ao Gestor Operacional do Contrato e entregues pela CONTRATADA no endereço: **[informar], CEP [informar] e telefone (DDD) [informar]**.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura referente ao mês da efetiva prestação dos serviços faturados, a relação dos prestadores de serviço que prestaram serviço à CONTRATANTE no mês de referência, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, e mantê-la rigorosamente atualizada.

10.3. A CONTRATANTE somente pagará pelos serviços efetivamente prestados.

10.3.1. Serão descontadas proporcionalmente, do valor mensal dos serviços prestados, as faltas dos prestadores de serviços ocorridas no período a que se refere o faturamento, sem prejuízo ainda, da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

10.3.1.1. Os valores a serem descontados ("VDF"), tratados no item anterior, serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VDF = \frac{12 \times VM \times H}{CH \times 52}$$

onde,

VDF = valor de desconto de faltas

VM = valor mensal dos serviços

H = total de horas não trabalhadas no mês

CH = carga horária total semanal dos serviços

10.4. A CONTRATADA deverá elaborar planilha referente às "Diárias" efetivamente executadas, se exigido na contratação, na qual deverá constar:

- nome da unidade;
- tipo de posto;
- quantidade de posto;
- valor da hora diurna/noturna;
- quantidade de horas diurnas/noturnas;
- valor total.

10.4.1. A planilha de "Diárias" deverá ser anexada ao faturamento mensal, se houver utilização no mês da referência da nota fiscal/fatura.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6484869** e o código CRC **5CCDC496**.

